



## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH GD2 Nº 21, de 29 de junho de 2018**

**Aprova a outorga de grande porte da Mineração Barroso Indústria e Comércio Ltda, processo de Outorga nº. 16.048/2016.**

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA VERTENTES DO RIO GRFANDE – CBHGD2**, instituído pelo Decreto Estadual nº 44690 2007 de 26/12/2007, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO que os comitês de bacia hidrográfica de rios estaduais são órgãos de Estado, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH,

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a outorga de direito de uso de recursos hídricos do empreendimento Mineração Barroso Indústria e Comércio Ltda, processo de Outorga nº. 16.048/2016, para rebaixamento de nível de água subterrânea, finalidade de rebaixamento do lençol freático para fins de mineração, no município de Prados-MG.

**Art. 2º** Na condicionante de nº 8, a plenária do CBH GD2 sugere que seja acrescentado um ponto de monitoramento à montante da intervenção, caso não seja um dos pontos já demarcados pela Supram SM.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São João del Rei, 29 de junho de 2018.

**Adriano Valério Resende**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande – CBH GD2